

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024

COD TCE: A84B077B134EF13380A9F389788616EB85280AB2

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.992.020/0001-00, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. EDGARD FARINON**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pela forma de fornecimento parcelado, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e decreto nº 2270 de 18 de maio de 2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie).e a alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA “FESTA DO AGRICULTOR” A SER REALIZADA NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2024 JUNTO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE E SUAS DEPENDÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS**, Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Jose Augusto Royer nº 133, Centro, Macieira, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 14h00min do dia 27/05/2024 com a abertura da sessão às 14h15min do mesmo dia.**

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA “FESTA DO AGRICULTOR” A SER REALIZADA NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2024 JUNTO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE E SUAS DEPENDÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no **ANEXO I**.

1.2. A prestação dos serviços, objetos desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme necessidade e cronograma do requisitante, no(s) local (is) designado(s) pela Secretaria Requisitante, sendo:

EVENTO	FESTA DO AGRICULTOR
Data inicial para a montagem do evento	24/06/2024
Prazo da entrega da montagem das estruturas	26/06/2024
Data de início do evento	29/06/2024
Data final do evento	30/06/2024
Data final prevista para desmontagem	02/07/2024
Local do evento	Clube da Terceira Idade e Suas Dependências

1.3. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas corridas**, a sua correção/substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital com forme Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo deste a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

1.5. Toda a despesa de transporte, alimentação, entrega e descarregamento correrá por conta da proponente vencedora.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.3.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

2.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Macieira – SC.

2.3.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que

incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

2.3.7. Empresas reunidas em consórcios;

2.4. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s), ou seja, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais;

2.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV) e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso)**, deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

3.1.1.1. Departamento de licitações de Macieira – SC, situada na Rua José Augusto Royer, nº133 centro de Macieira SC CEP 89518000, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital; ou

3.1.1.2. Correios, desde que entregues no **Departamento de licitações de Macieira – SC**, até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 (obrigatória) e a certidão prevista no subitem 3.3 (se for o caso) deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o mesmo endereço supracitado; A/C Pregoeiro do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20**

3.1.2. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante e participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV) deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, preferencialmente em papel timbrado, e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20**, o nome e assinatura do responsável.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 4.1 e 5.1 do presente Edital.

3.5. Na data, horário e local definido, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes protocolados ou recebidos por via postal, contendo os documentos e proposta de preços (Envelope 1) e a habilitação (Envelope 2), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não apresentarem a Comissão de Licitações a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

4.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

4.2.1. Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 2 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.**

4.2.2. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal.

4.2.3. Suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal. **O qual** possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

4.2.5. Conter prazo de fornecimento dos produtos conforme item 1.2.

4.2.6. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços pertinente ao objeto**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

4.2.6.1. Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.2.6.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

4.4. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO II**).

4.5. A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

4.6. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

4.10. Para fins de comprovação quanto a disponibilidade do artista oferecido pelo licitante, deverá apresentar Carta/Declaração de Exclusividade/Disponibilidade do artista para a data ofertada, devendo, a mesma, ser apresentada junto da proposta de preço.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.2. Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n.º

5.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

5.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

5.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor.

5.2.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor.

5.2.2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em vigor.

5.2.2.6. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, em vigor (caso estejam abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

5.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

A. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

B. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

C. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei n.º 14.133/ e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

5.2.4. Qualificação Técnica

5.2.4.1 - Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.

5.2.4.2 - Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).

5.2.4.3 - A Secretaria de Administração ficará à disposição para acompanhar as visitas técnicas *in loco*. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 13h00min às 17h00min, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3574 2000.

5.2.4.4 - Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA/CAU aos itens que de acordo com suas especificações técnicas fazerem-se necessário de acompanhamento do profissional técnico responsável.

5.2.4.1 - A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópiado contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade.

5.2.4.5. Apresentar um croqui com planta baixa e, no mínimo, três (03) imagens em formato 2D da implementação do projeto apresentado, incluindo alocação e dimensionamento das estruturas.

5.2.4.6. Apresentar o projeto do PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

5.2.4.7. Declaração Formal de Disponibilidade de Material, conforme modelo disponível no **ANEXO VIII**, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços. Esta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante com fotos do material em barracão da empresa, com no mínimo 01 nota fiscal ou contrato comprovando que a empresa possui em seu acervo pelo menos parte do material a ser montado conforme o Termo de Referência.

A. A prefeitura, através do fiscal de contrato do objeto, poderá a qualquer momento durante a execução do objeto, realizar vistoria *in loco* das dependências do (barracão) da empresa licitante vencedora a título de comprovação da declaração.

B. A licitante deverá informar o endereço detalhado da localização do barracão de guarda dos materiais da empresa.

5.2.5. Declarações e Outros Documentos Obrigatórios

5.2.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 de que não emprega menores de idade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no **ANEXO V**.

5.2.5.2. Declaração de Aceitação e Concordância dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**, de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).

5.2.5.3. Declaração de Idoneidade para Licitar, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponível no **ANEXO VI**.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Macieira em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.3.2. As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Macieira, deverão apresentar os documentos **30 (trinta) minutos** antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. Todos os documentos referentes a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do documento original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, em conformidade com o Artigo 3º da Lei n.º 13.726/2018, sendo aceitos também os documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, no caso da impossibilidade de apresentação do documento original.

5.5.1. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.5.2. Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, **considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos**

mesmos, salvo documentos dispensáveis.

5.8. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.10. O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.11. Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.12. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 . DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala do pregão da Prefeitura Municipal de Macieira.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, **devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2. deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2. e a

certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3. deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.2. O Pregoeiro abrirá primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com a desclassificação das propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme Inciso I do Artigo 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.2.1. Considera-se inexequibilidade as propostas que não atenderem o disposto no Artigo 74, da Lei n.º 14.133/2024 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valororçado pela Administração, ou

7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.

7.2.2. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.2.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstradosua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes comos de mercado.

7.2.4. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá aolicitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.2.5. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazerlances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos,

quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo valor unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.5.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.5.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.5.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.5.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.5.5. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.5.6. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 17.1. deste Edital.

7.6. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão prevista no subitem 3.3., o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

7.6.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. No caso de empate nos termos do subitem 7.6.1., será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.6.1., a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.6. ou não exercido o direito previsto no subitem 7.7. será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.6. e 7.7., o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.9. Após encerrada a fase dos lances, de todos os itens constantes da licitação, e sendo aceitáveis as propostas de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado as propostas de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.10. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

7.11. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.8.1.

7.12. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.

7.12.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.13. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do **PREGÃO PRESENCIAL NR 20/2024** protocolado pelo interessado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Macieira, na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Macieira – SC.

7.15. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. O resultado final da licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço www.macieira.sc.gov.br.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Macieira poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**,

desde que atendidas às exigências deste Edital.

8.2. O valor **MÁXIMO UNITÁRIO E GLOBAL** para elaboração da proposta comercial para este certame é de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

8.3. Serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS** as propostas que ultrapassarem os valores, conforme especificação do item anterior após o término da fase de lances.

8.4. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: compras5@macieira.sc.gov.br e/ou licitacoes@macieira.sc.gov.br

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

9.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.4. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: www.macieira.sc.gov.br.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Será firmado Contrato Administrativo com o proponente vencedor para o período de **06 (seis) meses**.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo é de **03 (três) dias úteis** após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3. Sobre a presente contratação o valor permanecerá fixo e irrevogável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

10.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

11 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

11.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na

Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

11.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a. Advertência;

b. Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

11.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

11.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021

11.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 139, Lei nº 14.133/2021.

11.12. Nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

11.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIIRA

04.002- Secret. M. de Educação, Cultura e Esportes/ dept. Da Cultura, Esportes e Lazer.

1301 - Desenvolvimentos Culturais

13.392 – Culturas/ Difusão Cultural

38.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903923

Fonte de Recurso: 2.500.0000.100000 – Superávit Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 270.000,00

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 conforme tabela a seguir:

1ª Parcela	20% após a apresentação dos contratos devidamente assiados com os artistas contratados
2ª Parcela	50% após o início da montagem
3ª Parcela	30% após a entrega do objeto

13.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no Contrato Administrativo.

A. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

13.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, com a indicação do CNPJ citado no preâmbulo do presente edital.

13.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail:

compraseducacao@maciera.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

13.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

13.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021

14.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, na Lei n.º 8.078/90.

14.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Artigo

137, da Lei n.º 14.133/2021

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA constam referenciadas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado, logo após sua homologação, no site do Município de Macieira, www.macieira.sc.gov.br.

16.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

16.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por PROTOCOLO, disponível no site www.macieira.sc.gov.br.

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17. DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III- PROCURAÇÃO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º – CF E DA LEI N.º 9.854

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

ANEXO IIX- MINUTA DO CONTRATO

Macieira SC, 14 de maio de 2024.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

2. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA “FESTA DO AGRICULTOR” A SER REALIZADA NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2024 JUNTO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE E SUAS DEPENDÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS.**

2.1. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$
01	Promoção de eventos para organização e gestão da “festa do agricultor” a ser realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2024 junto ao clube da terceira idade e suas dependências, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows e demais serviços, conforme descritivo abaixo:	Combo dos dois dias		270.000,00	270.000,00

DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA

Atrações Musicais

Contratação de 01 (uma) atração artística no estilo grupo gaúcho ou Banda um show dia 29 de junho (sábado) de 2024 de no mínimo 02:00 horas de duração dentre as seguintes opções: Paulinho Mocelin, Os Monarcas, Os Serranos, Talagaço, Tchê Garotos, Corpo e Alma, Rainha Musical, PF do Bailão e ou Tchê Barbaridade.

Contratação de um grupo no estilo gaúcho para animação de mateada dia 30 de junho de 2024.

DOS SERVIÇOS E MONTAGENS A SEREM REALIZADOS PELA LICITANTE

- Execução do Plano de Prevenção de Incêndio
- Das estruturas temporárias para o evento

Instalação de 01 Portal de Entrada em estrutura metálica box truss Q30 medindo aproximadamente 10m de largura x 5m de altura. Área de impressão 1x10m de diâmetro na parte superior.

Arena de Shows: Medindo no mínimo 20,0 x 50,0 metros, sendo uma área de 1000 metros quadrados, em alumínio treliça Box Truss; cobertura em 2 águas, em lona tensionada de PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento total, 800m de piso tipo Deck.

Praça de Alimentação: Medindo no mínimo 10,0 x 40,0 metros, sendo uma área de 400 metros quadrados, em alumínio treliça Box Truss; cobertura em 2 águas, em lona tensionada de PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento total, com piso em tablado de madeira tipo deck, encaixados entre si.

Palco Principal dos Shows Nacionais e Regionais: Medindo no mínimo 12,0 metros de boca de cena x 10,0 metros de comprimento x 1,8 metros de altura, em estrutura em alumínio boxx truss, com piso tipo praticáveis encaixados entre si e uma escada de acesso de pelo menos 2,0 metros de largura e parapeito em grades de alumínio.

STANDS: 07 (sete) Stands de 3,00 x 3,00 metros, para uso exclusivo do município para comerciantes locais, em módulos TS (Octanorm) na cor branca com altura mínima de 2,20 metros e testeira mínima de 1,0 x 0,50 metros, com piso de madeira, com placas de compensado naval, de pelo menos 20 mm, encaixados entre si, com a instalação de 01 spot de luz a cada 3,0 m² e uma tomada de energia por stand. 200 metros lineares de grades de contenção feitas em aço galvanizado ou alumínio, medindo no mínimo 2,00 metros de largura x 1,20 metro de altura, cada grade, para uso diverso de acordo com orientações da Comissão Organizadora da Festa.

02 (dois) camarins, a serem instalados próximos ao palco principal, de no mínimo, 3,0 x 4,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, ambos com porta e fechadura, forrados, com piso de madeira, com placas de compensado naval, de pelo menos 20 mm, encaixadas entre si, coberto com carpe de 4 mm, em toda a extensão dos camarins, mobiliado com sofá e mesa de centro, mesa banco bistrô, espelho, e bancadas com instalação elétrica de no mínimo 04 (quatro) lâmpadas na cor branca, distribuídas uniformemente em cada camarim e 04 (quatro) tomadas, sendo 02 (duas) de 110 e 02 (duas) de 220V por camarim. 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado fixo ou móvel.

02 (dois) Grupos Geradores com mínimo de 120 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, em pleno funcionamento e perfeito estado de conservação, para alimentar sistema de sonorização e iluminação do palco. Deverá ser destacado pela contratada, no mínimo um funcionário que ficará responsável pela operacionalização, monitoramento, abastecimento e segurança constante dos equipamentos durante todo o período de festa.

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO EVENTO

Incluído o transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, ART e Materiais necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de som, iluminação e painel de LED para atender as apresentações do Palco Principal (Sábado 29 de junho 2024 – Show Nacional e baile e Domingo 30 de junho CLEYTON E CAMARGO e Conjunto Gaúcho baile mateada).

Os funcionários encarregados pelo transporte, montagem, instalação e desmontagem do sistema de

sonorização e iluminação deverão estar com os equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com as normas de segurança, além de estarem uniformizados e identificados durante todo o transcurso do evento.

A empresa contratada deverá manter sob sua responsabilidade, no local da festa, pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações e equipamentos, inclusive dispor de material de reposição necessário, de forma a garantir o perfeito e constante funcionamento dos equipamentos e segurança das pessoas.

10 (dez) banheiros químicos, produzidos em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, trinco e porta com fechamento, identificação masculina e feminina. Altura de 2,24m, largura de 1,22m, comprimento de 1,16m, sendo 2 unidades para portadores de necessidades especiais, com serviços de limpeza, e tratamento dos dejetos. Serviços Inclusos: Higienização no período do evento, fornecimento de produtos desodorizantes; Pessoal de apoio devidamente uniformizado realizando a limpeza dos banheiros durante o evento; Frete de remessa e retorno; Veículo para sucção dos dejetos auto-vácuo; Papel higiênico; Licença ambiental conforme normas legais.

COMUNICAÇÃO VISUAL

1 (Um)lona com ilhós para testeira do portal medindo aproximadamente, 1x10m.

30 adesivos redondos para carro de 40x40.

Sistema de contagem de pessoas e controle de acesso

Sistema Inteligente de Contagem de Fluxo de Pessoas composto por (01) uma câmera 3D, hardware e software para monitoramento de fluxo em tempo real, permitindo acesso à quantidade de pessoas que entram e saem do local, bem como a quantidade presente na área de operação de embarque. Técnico gestor do sistema presente no local durante toda a operação, Instalação a ser realizado nos portais de acesso ao evento. O controle de fluxo de públicos é uma das medidas mais efetivas de segurança em eventos, além de atender as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO

Será permitida a organização aos expositores, na área considerada externa, sendo as despesas de montagem por conta do expositor da montagem e estrutura padrão do evento. Não podendo ser comercializado os mesmos.

OPERAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DAS BEBIDAS

Toda a estrutura (tendas) e equipamentos e a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas.

A Contratada deverá fornecer ao evento 30(mesas) com 04(quatro) lugares e mais 120(cento e vinte) cadeiras, espécies estas legalizadas para o evento.

A licitante deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, sendo que deverá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

Chopp em Copo de 400ml: R\$ 12,00 (doze reais).

Cerveja em lata 350ml R\$ 7,00 (sete reais).

Refrigerantes em lata 350ml: R\$ 7,00 (sete reais).

Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml: R\$ 5,00 (cinco reais).

Energético em lata com pelo menos 250ml: R\$ 20,00 (vinte reais).

Dose de Whisky com no mínimo 50ml em copo plástico: R\$ 15,00 (quinze reais).

Dose de Vodka com no mínimo 50ml em copo plástico: R\$ 10,00 (dez reais).

OPERAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

A venda de alimentos será permitida nos espaços considerados externos, com as seguintes condicionantes:

Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço da comercialização de alimentos serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas os quais serão destinados para entidades sem fins lucrativos do município, estruturadas com: cobertura, montagem padrão de no mínimo 3x3m, balcão, pia, piso e instalações elétricas.

A licitante deverá oferecer no cardápio como opção aos visitantes lanches que não estejam junto as dez opções a serem comercializadas pelas entidades locais a serem definidas anteriormente ao evento.

DIVULGAÇÃO

A contratada deverá desenvolver e aplicar um plano de mídia com as seguintes características:

Gravação de áudios chamada para rádios e redes sociais;

Criação de artes para redes sociais

Impressão gráfica (20.000 flyers e 200 cartazes);

Investimento em redes sociais através de impulsionamentos pagos;
Contratação de um pacote de 200 chamadas em rádios da região (Caçador e Treze Tílias);
(Serviços de distribuição folders e cartaz no município vizinho e cidades da região como: Caçador, Videira, Iomerê, Arroio Trinta, Treze Tílias etc.)

SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

Ser responsável pelo fornecimento de brigadista para o evento conforme determinação do Corpo de Bombeiros.

BRINQUEDOS INFLÁVEIS

Montagem e operação de no mínimo 8 brinquedos infláveis sendo de 5 diferentes (piscina de bolinha, pula-pula, cama elástica, etc.) com acompanhamento de monitores em tempo integral sendo no mínimo 3 monitores e sem cobrança de uso aos visitantes, horário de funcionamento sábado as 14horas até as 17:30horas e no domingo das 09horas até as 17:30horas

DEMAIS DEMANDAS

Da Gestão administrativa do evento A empresa vencedora, deverá disponibilizar um responsável pela gestão do evento, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração, cumprindo seus serviços da seguinte forma:

De forma remota desde a assinatura do contrato após a homologação;

Dos Serviços de instalações elétricas e manutenção nas estruturas temporárias:

É de responsabilidade da licitante vencedora, a realização dos serviços de instalação elétrica com disponibilidade de materiais para as montagens temporárias, inclusive para atender ao PPCI colocando a disposição durante o evento de plantão para possíveis eventualidades. Dos Serviços de produção dos shows contratados As despesas com a produção dos shows do item e da Dupla Cleyton e Camargo como: Transporte, alimentação, hospedagem, camarins, carregadores e demais serviços necessários, será de responsabilidade empresa vencedora do certame.

DO RECOLHIMENTO JUNTO AO ECAD.

O recolhimento da licença junto ao ECAD será de responsabilidade da empresa licitante, e deverá ser apresentada ao departamento de fiscalização de contratos para a liberação da última parcela do contrato.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Festa do agricultor no município de Macieira se tornou um ponto de encontro comum entre as pessoas. É praticamente impossível pensar na organização de um evento, seja ele no formato que for, e não pensar na aplicação de práticas de impacto positivo, que são atualmente essenciais para a sua produção e execução. Os eventos são parte de uma cadeia produtiva imensa, que movimentam valores financeiros e culturais, que gera emprego, renda e desenvolvimento local.

A solicitação de licitação para contratar empresa para realizar o fornecimento de estruturas, organizações de shows, gestão de serviços, e exploração de estandes comerciais do evento supracitado, reside na vontade do poder público de estimular a criação de um ambiente que eleve a qualidade do atendimento aos visitantes e participantes.

É importante evidenciar que as festividades alavancam oportunidades para a economia do município, negócios e renda para empresários, comerciantes, agricultores, e demais serviços envolvidos na cadeia de eventos.

Esta decisão de contratar empresa para atuar na organização dos shows, praça de alimentação e bebidas e exploração de estandes comerciais do evento "FESTA DO AGRICULTOR/2024", de acordo com os parâmetros estabelecidos e descritos neste termo de referência, tem como base em uma estratégia visando alcançar melhores resultados e desempenho aos públicos envolvidos e principalmente oferecer serviços de excelência em atendimento aos visitantes do evento, aliado especialmente a segurança que um evento deste porte necessita.

A contratação Global, busca a agilidade nos serviços efetuados pela empresa contratada em virtude de os materiais/serviços serem interdependentes para instalação e/ou fornecimento, de modo a se evitar que uma empresa seja vencedora de um componente final e outra empresa seja vencedora de um componente intermediário, ficando uma empresa dependente da outra para execução dos serviços, causando ineficiência dos serviços prestados por ambas, caso haja atraso de uma das partes na execução dos serviços solicitados.

A justificativa e objetivo da aquisição têm por finalidade Promover a troca de experiências a partir da socialização das ações do evento do Agricultor, desenvolvidos pela municipalidade, contribuindo para ampliar e divulgar o potencial da Agricultura a nível municipal e regional. Além de:

- Fortalecer um dos maiores pilares econômicos locais que é a agricultura local;
- Servir como espaço de aprendizagem por meio dos expositores, dos eventos de cunho artístico cultural;
- Incentivar o diálogo entre os presentes sejam convidados ou participantes;
- Promover a troca de experiências por meio da vivência do evento seja do ponto de vista artístico, cultural ou gastronômico.

Não podemos mais fazer um evento sem pensar no impacto que seu legado deixará, seja na estrutura, plano de mobilidade, nas comunidades, negócios, oportunidades, etc. A estratégia principal precisa ser, para sempre, com os compromissos de impacto positivo.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

4.1 Além dos documentos os quais o setor de licitações determinarem como necessários/rotina solicita-se:

- Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.
- Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos assinados pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s).
- Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA/CAU aos itens que de acordo com suas especificações técnicas fazerem-se necessário de acompanhamento do profissional técnico responsável.
- A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade.
- Apresentar um croqui com planta baixa e, no mínimo, três (03) imagens em formato 2D da implementação do projeto apresentado, incluindo a locação e dimensionamento das estruturas.
- Apresentar o projeto do PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município conforme tabela a seguir:

1ªParcela	20% após a apresentação dos contratos devidamente assinados com os artistas contratados
2ªParcela	50% após o início da montagem
3ªParcela	30% após a entrega do objeto

6.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes dos defeitos do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado em NF.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1. O contrato resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência de 12 meses.

12.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12. 846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possuem anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Macieira, 14 de maio de 2024.

MARISTELA PÉREGO

Secretária Municipal de Educação de Cultura e Esportes

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Prazo de validade da proposta, conforme edital no item 5.10.: __Dia(s)

2.2. Prazo de entrega do(s) item(ns), após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) da Entidade

3. DECLARAÇÃO

2.3. Requiritante, conforme edital no item 1.2.: _____Dia(s)

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Maceira – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Carimbo do CNPJ (Empresa)
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E
CARIMBO ASSINATURA**

2. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE VALOR	VALOR TOTAL R\$
01	Promoção de eventos para organização e gestão da “festa do agricultor” a ser realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2024 junto ao clube da terceira idade e suas dependências, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows e demais serviços, conforme descritivo abaixo:	Combo dos dois dias		

Carimbo do CNPJ (Empresa)
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E
CARIMBO ASSINATURA**

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco:			
Cidade:		Estado:	
Agência:		N.º da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente			

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo			
Cargo ou Função			
Identidade n.º		CPF/MF n.º:	
Telefone / Celular para Contato			
E-mail para Contato			

Macieira – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

--

PROCURAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N20/2024
PREGÃO PRESENCIAL N 20/2024

A empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), por meio de XXXX (Nome completo do Representante Legal), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, XXXX (Qualificação na empresa), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr(a). XXXX (Nome completo), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Macieira – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

A empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), declara, sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024**.

Observação: As **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedores Individuais (MEI)** poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos **Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06**.

Macieira – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII – ARTIGO 7º - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º20/2024**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024**, a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua...), N.º XX,XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXX (Nome completo do Representante Legal), RG N.º XXXXX, CPF N.º XXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maceira – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO

ANEXO VI

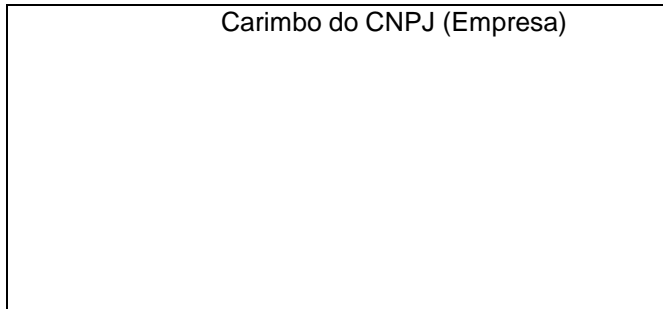
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024**, que a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, do artigo 7 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Maceira – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024**, que a empresa XXXX (Razão Social), CNPJ N.º (XXXXX/XXXX-XX), sediada à Rua XXXX (Rua), N.º XX, XXXX (Bairro), XXXX (Cidade – UF), aceita e concorda integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.

Maceira – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu (ua) representante legal, o(a) SR(A). XXXX, CPF n.º XXXX, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024**, **DECLARA** que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, em especial às seguintes necessidades:

1.1. Equipamentos, insumos e materiais necessários, suficientes e nos quantitativos referenciados no Termo de Referência.

1.2. Xxx

1.3. Xxx

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Maceira – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º20/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024
ANEXO IIX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

COD TCE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, com sede na Rua José Augusto Royer, n.º 133, Macieira, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. EDGARD FARINON**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º021. 394.499-59, residente e domiciliado nesta cidade de Macieira, SC.

CONTRATADA: **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX**, com sede na cidade de **XXXX**, estado de **XX**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **XXXX**, nacionalidade, estado civil, função, inscrito (a) no CPF sob n.º **XXXX** residente e domiciliado (a) na cidade de **XXXX**., estado de **XX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA “FESTA DO AGRICULTOR” A SER REALIZADA NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2024 JUNTO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE E SUAS DEPENDÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS**, tudo de conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível no **ANEXO I** do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 270.000 (duzentos e setenta mil)**, conforme proposta da empresa vencedora.

§1º. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

§2º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados de forma parcelada, conforme liquidação e entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso V, “b”, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

1ª Parcela	20% após a apresentação dos contratos devidamente assinados artistas contratados
2ª Parcela	50% após o início da montagem
3ª Parcela	30% após a entrega do objeto

§1º. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada pelo fiscal do contrato.

§3º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

§4º. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por

Escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§5º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis.

§6º. Pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

§9º. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no Contrato Administrativo e atentar-se, obrigatoriamente:

- I. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- II. Conter o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- III. Ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macieira com a indicação do CNPJ específico sob o nº83.074.302/0001-31.
- IV. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compraseducacao@macieira.sc.gov.br para seu devido pagamento.

§10. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global da seguinte forma:

EVENTO	FESTA DO AGRICULTOR
Data inicial para a montagem do evento	24/06/2024
Prazo da entrega da montagem das estruturas	26/06/2024
Data de início do evento	29/06/2024
Data final do evento	30/06/2024
Data final prevista para desmontagem	02/07/2024
Local do evento	Clube da Terceira e Suas Dependências

§1º. A contratada deverá executar todos os serviços objetos do presente CONTRATO, conforme as datas e horários constantes no Termo de Referência e referenciados acima, em especial a parte da instalação estrutural que deverá estar montada antecipadamente para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora e ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros).

§2º. A desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados deverá ocorrer também em conformidade com as datas acima.

§3º. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

- I. Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.
- II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esse será considerado realizado, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.
- III. Caso o bem não corresponda ao exigido pelo Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas corridas**, a sua reparação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/2021 e a alterações subsequentes.

§4º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Serviço (OS).**

§5º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§6º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

§7º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, iniciando em XX/XX/XXXX e findando XX meses após XX/XX/XXXX, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do Artigo 6, da Lei nº 14.133/2021, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Artigo 124 §1º, da Lei nº 14.133/2024

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da Dotação Orçamentária:

04.002- Secret. M. de Educação, Cultura e Esportes/ dept. Da Cultura, Esportes e Lazer.

1301 - Desenvolvidos Culturais

13.392 – Culturas/ Difusão Cultural

38.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903923

Fonte de Recurso: 2.500.0000.100000 – Superávit Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 270.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º. São obrigações e responsabilidades do **MUNICÍPIO:**

- I. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, ambulância, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- II. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
- III. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.
- IV. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- V. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- VI. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- VII. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- VIII. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- IX. Efetuar retenção dos impostos devidos.
- X. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- XI. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- XII. Fornecimento de Internet.
- XIII. Alimentação e fornecimento de água para as forças de segurança (polícia rodoviária militar, polícia militar, corpo de bombeiros militar e polícia civil).
- XIV. Serviços de limpeza.
- XV. Serviços de segurança particular.

§2º. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**

- I. Executar os shows contratados e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;
- II. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento;
- III. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- IV. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento;
- V. Comercializar espaços de venda de bebidas, com exceção dos espaços destinados as

entidades sem fins lucrativos indicados pela comissão central organizadora;

- VI. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- VIII. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO;
- IX. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- X. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- XI. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- XII. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- XIII. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- XIV. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- XV. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- XVI. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- XVII. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- XVIII. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgirem decorrência da prestação dos referidos serviços;
- XIX. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante;
- XX. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- XXI. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato;
- XXII. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- XXIII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXIV. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XXVII. Realizar e executar o projeto Projeto Prevenção de Combate ao Incêndio - PPCI;
- XXVIII. Ser responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei nº 9.610/1998);
- XXIX. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou no itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.
- XXX. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.
- XXXI. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- XXXII. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.
- XXXIII. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

§3º. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

§4º. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

§5º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e

transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

§6º. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

§7º. Será de inteira responsabilidade de a proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

§8º. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, até a data de 15/03/2024, sendo responsável também por Alvarás Sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2024**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos da contratada.
2. Fiscalizar lhe a execução.
3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência.
2. Notificação.
3. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no artigo 137 da lei 14.133/2021.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **GESTÃO** do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **MARISTELA PEREGO** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **DEISY LANHI LOCATELLI**.

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objetolicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
2. Fiscalizar lhe a execução.
3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, peranteduas testemunhas.

Macieira, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

estemunhas:

1 _____

1 _____

CPF: _____

CPF: _____